

PARECER TÉCNICO

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

Ao departamento de licitações,

Ref: Contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente para fornecer apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025.

A ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Conceição Maria de Jesus, 105, Bairro Cabo Otávio, Município de Pitangui-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.675.563/0001-22, prestadora de serviços neste Consórcio, neste ato representada pelo Sr. Sávio Vinícius Israel, manifesta-se quanto as exigências de habilitações contidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025. A análise será pautada nos requisitos estabelecidos no edital, no que tange aos documentos de habilitação, em especial ao item 12.4, que trata especificamente da qualificação técnica da empresa. Ressalta-se que as solicitações de atestados se restringem à similaridade ao objeto ora contratado. Assim, será considerado como atendimento da solicitação, a empresa que apresenta atestados técnicos pessoais que comprovar elaboração de projetos, estudos e planilhas de obras de edificações e/ou infraestrutura.

Assim, após minuciosa análise da documentação apresentada, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, temos o posicionamento quanto a análise da documentação técnica da empresa BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, com nome fantasia BARRETO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 37.501.455/0001-09, com sede na Est. Iaraquã 0002, Loja 101 e 102, Sala 201 a 204, Bairro Campo Grande, Município de Rio de Janeiro CEP 23047-16.

Desta forma, apresenta-se a análise geral do processo:

DESCRIÇÃO DO ITEM ANALISADO	ATENDE AOS CRITÉRIOS?	OBSERVAÇÕES
Apresentação de Registro e Quitação da Empresa Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 2322/2026 da empresa, com período vigente.
Apresentação de Registro Profissional Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foram apresentadas as certidões de registro e quitação N° 2302/2026 do engenheiro Daniel de Figueiredo Barreto e N° 2313/2026 do engenheiro Felipe Tadeu Freire de Mendonça.
Apresentação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais	DISPENSADO.	Uma vez que os profissionais indicados para o acompanhamento do objeto são integrantes do quadro societário da empresa.
Atestados de capacidade profissional	SIM.	Foram apresentadas diversas CAT's e CAO's compatíveis ao objeto.
Declaração de Responsabilidade técnica	SIM.	Apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica, relacionando os engenheiros Daniel de Figueiredo Barreto e Felipe Tadeu Freire de Mendonça para acompanhamento dos serviços.
Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.
Declaração de Ausência de Vínculos com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis.	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.

Considerando que foram devidamente apresentados e incluídos nos autos do processo todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica necessária ao credenciamento, e tendo em vista que tais documentos constituem requisitos obrigatórios para a aferição da capacidade técnica, reconhece-se o atendimento integral às disposições editalícias e à legislação vigente aplicável, assegurando a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que os fatos delineados neste parecer técnico têm caráter meramente informativo, não comprometendo, em nenhuma hipótese, a análise realizada pelos demais departamentos. Em razão da juntada completa da documentação técnica, a empresa BARRETO ENGENHARIA é classificada como APTA, por ter apresentado todos os documentos necessários.

Assim, confirma-se a plena habilitação da empresa e sua consequente participação regular no certame, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica. Isto posto, é o parecer.

(assinado e datado eletronicamente)

SÁVIO VINÍCIUS ISRAEL

Engenheiro Civil

CREA/MG: 359.969/D